



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 022./2015-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
DIGISERVI TRADING LTDA - ME

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCO ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **DIGISERVI TRADING LTDA - ME**, portadora do CNPJ/MF nº. 02.602.747/0001-45, estabelecida à Rua dos rodrigues, nº 177, Vila carbone, São Paulo-SP, CEP: 02.750-000, Fone: (11) 38622180 / (11) 36726613, Email: digiservi@digiservi.com.br, representada pela Sra. **JANETE FARIA FERRON**, brasileira, solteira, Diretora, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2015-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global do item**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 207/2014-PGJ (PROTOCOLO Nº 33931/2014) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos eletrônicos** conforme especificações exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo faz parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de **16/04/2015**, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

Item	Especificações Mínimas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
		10 UNIDADES	164,00	1.640,00
01	FRAGMENTADORA DE PAPEL (12 fis)/ CD/ DVD e Cartão Voltagem: 110 V Quantidade de folhas (corte): 12 folhas padrão 75g Fragmenta CD: sim Fragmenta cartão: sim Volume do cesto: acima de 10 litros Abertura: 220 mm Chave seletora: 3 posições (Off / Auto / Reverso) Tempo de fragmentação: 2,5 min contínuo Tempo de descanso: 15 min. Aproximadamente MARCA: Destroy Paper			



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

MODELO: 1201

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Brasil, Agência nº 6849-9, nome da agência: POMPEIA, Conta Corrente nº 757-9**, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato referentes à alteração quantitativa do



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo somente no item 02, já que o item 01 não comporta os 25% por possuir somente duas unidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.092.1357.6468 – Combate às Organizações Criminosas e a Improbidade Administrativa de Atividades em Defesa da Sociedade

Elemento: 4490-52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega do bem solicitado no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega do bem será na Divisão de Patrimônio do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do bem, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do bem, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias úteis**, pela FISCALIZAÇÃO, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do contrato e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Os objetos serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

8.4. O recebimento do bem não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do bem ou sua divergência em relação ao exigido neste instrumento no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do bem ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.7. Todos os equipamentos deverão ter a garantia total de no mínimo de 01(um) ano contra defeito de fabricação, a contar do seu recebimento definitivo, com assistência técnica na região metropolitana de



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Belém. A garantia dos bens no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada. Durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante. Devendo a contratada manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

8.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

11.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.
- III. Prestação da garantia contra defeitos de fabricação.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 13.1.5 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total do respectivo item, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total;
- III. Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;
- III. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.
- IV. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

13.2.4. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 20 de maio de 2015.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante


DIGISERVI TRADING LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

1. Rubens Rocha
RG: 286.0005-SSP/PA

2. Jail B. S. Oliveira
RG: 2016481-SSP/PA

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso I, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994;

REGIÃO ADMINISTRATIVA BAIXO AMAZONAS I

I. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	CPF	CLASS	OBS
RITA CASSIA DA SILVA	458.584.702-20	23	-

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 18 de maio de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 831346

CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO as diretrizes de atuação do Conselho Nacional do Ministério Público, dentre as quais há indicação de intensificação da articulação dos Promotores de Justiça junto aos gestores municipais para implementação dos Planos Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo;
CONSIDERANDO o baixo número de municípios do Estado que elaboraram o referido Plano, o Centro de Apoio, em parceria com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, realizará o Seminário "O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e as Dificuldades para a sua Implementação" (programação anexa).

CONSIDERANDO ainda, que o tema foi suscitado na penúltima reunião do Grupo de trabalho da Infância e Juventude como relevante aos debates e ao trabalho desempenhado pelos Membros deste Parquet;
CONVOCO os Senhores Promotores de Justiça, com fulcro no art. 154, XIII da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006, a se fazerem presentes nesta Capital no dia 22 de maio do corrente ano, com vistas à participação no Seminário. Informo, por fim, que serão disponibilizadas passagens aéreas e diárias, quando necessárias, devendo ser solicitadas em formulário padrão, de acordo com a Resolução nº007/2011-CPJ. Belém, 13 de maio de 2015.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, em exercício
Protocolo 831358

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 1857/2014-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
CONSIDERANDO os termos do Memo nº 47/2014/ASS/JUR/PGJ, datado de 25/3/2014,

RESOLVE:
DESIGNAR os Promotores de Justiça FIRMINO ARAUJO DE MATOS e ANA CLAUDIA BASTOS DE PINHO para atuarem, em conjunto, nos autos do Processo nº 0016838-15.2011.8.14.0051, com fundamento no art. 25, parágrafo único da Resolução nº 20/2013, do Conselho de Procuradores de Justiça.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de março de 2014.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 831154

ERRATA

PORTARIA Nº 2426/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

RESOLVE:
DELEGAR ao Promotor de Justiça de 2ª Entrância FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA, atribuições específicas para, no dia 6/5/2015, dar investidura no cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CP.CP-102.3, a Sra. ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO, nomeada conforme ato nº 049/2015, datado em 27/4/2015, publicado no D.O.E. de 30/4/2015, para exercer

suas funções na Região Administrativa Sudeste IV.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 5 de maio de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça
(Republished por incorreção no D.O.E. de 12/5/2015)

Protocolo 831364

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 022/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2015-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DIGISERVI TRADING LTDA - ME.
Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos.
Data da Assinatura: 20/05/2015.
Vigência: 20/05/2015 a 19/11/2015.
Valor Global: R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.092.1357.4490-52; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua dos Rodrigues, 177, Vila Carbone, São Paulo-SP, CEP: 02750-000, Fone: (11)3862-2180, Email: digiservi@digiserv.com.br.

Protocolo 831071

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 023/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2015-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J F O COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.
Objeto: Serviços de manutenções preventiva e corretiva do Sistema de Controle de Acesso e Coletores de Digital instalados nos prédios do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA, incluindo o fornecimento de peças e outros materiais necessários à execução dos serviços.
Data da Assinatura: 20/05/2015.
Vigência: 20/05/2015 a 19/05/2016.
Valor Global: R\$ 42.716,28 (quarenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Tv. Dom Romualdo de Seixas, 1942 - Nazaré - CEP: 66055-200, Belém-PA, Fone: (91) 3342-4000 / 3342-4032, E-mail: microdata@microdata-pa.com.br.

Protocolo 831394

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº do Contrato: 016/2013-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. Miraci Correa Lobato.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de valor.
Valor do Aditamento: R\$1.677,17.
Data de Assinatura: 20/05/2015.
Vigência do Aditamento: -
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534, Elemento de despesa: 3390-36.
Fonte de Recurso: 0101.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: reajuste de valor (D.O.E. 04/06/2014).
Endereço do Contratado: Tv. Teófilo Conduru, nº 947, Bairro Guamá, CEP: 66073-570, Belém/PA.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 831017

NO DO TERMO ADITIVO: 11

Nº DO CONTRATO: 112/2012-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa P.J.C. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos do art. 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.
Valor do Aditamento: -
Data de Assinatura: 20/05/2015.
Vigência do Aditamento: 05/06/2015 a 04/07/2015.
Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de execução (D.O.E. 04/06/2013); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução, acréscimo e supressão de valor (D.O.E. 07/11/2013); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE:

17/01/2014); 4º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 29/04/2014); 5º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 31/07/2014); 6º Termo Aditivo: reajuste do valor (DOE: 02/09/2014); 7º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e de execução (DOE: 26/11/2014); 8º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE: 02/02/2015); 9º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução, e acréscimo de valor (DOE: 23/03/2015); 10º Termo Aditivo: reajuste de valor (31/03/2015).

Endereço do Contratado: Rua Cesário Alvim, nº 826, Bairro Cidade Velha, CEP: 66023-170, Belém/PA.

Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves
Protocolo 831025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº do Contrato: 088/2014-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa PILASTRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução, acréscimo de quantidades e alteração do projeto básico.
Valor do Aditamento: R\$ 6.746,08
Data de Assinatura: 20/05/2015.
Vigência do Aditamento: 29/09/2015 a 28/10/2015.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464. Elemento de despesa: 4490-39
Fonte de Recurso: 0101.
Endereço do Contratado: Alameda Breves, quadra 79, nº 08, Conjunto PAAR, Maguari, CEP: 67145-875, Ananindeua/PA.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Protocolo 831045

NO DO TERMO ADITIVO: 10

Nº DO CONTRATO: 082/2014-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de acesso à internet para PJ de Óbidos/PA.
Valor do Contrato Original: R\$ 3.960,00 (global).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação 041/2014-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa SpeedBit Telecomunicações Ltda-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
Valor do Aditamento: -.
Data de Assinatura: 20/05/2015.
Vigência do Aditamento: 24/05/2015 a 23/11/2015.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: -

Protocolo 831059

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº do Contrato: 031/2014-MP/PA
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa OK Locadora de Veículos Ltda - EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor.
Valor do Aditamento: R\$ 107.044,80 (cento e sete mil, quarenta e quatro reais, e oitenta centavos), total.
Data de Assinatura: 20/05/2015.
Vigência do Aditamento: 16/06/2015 a 15/06/2016.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534. Elemento de despesa: 3390-33. Elemento de despesa: 3390-37.
Fonte de Recurso: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 831085

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e Habilitação do Pregão Eletrônico nº. 023/2015-MP/PA, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de caixas de papelão e elástico preto personalizado para prender processo, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo, com os seguintes valores:
GRUPO 01 - MOACYR AROLDI GRACA NETO - ME - CNPJ: 11.254.762/0001-30 - Valor global estimado de R\$ 24.894,00.
GRUPO 02 - ARTES PLACAS CENTRAL CARIMBOS LTDA - ME - CNPJ: 66.280.256/0001-08 - Valor global estimado de R\$ 3.395,00.
Valor total estimado do certame: R\$ 28.289,00.
Belém (PA), 21 de Maio de 2015.
Lays Favacho Bastos
Pregoeira

Protocolo 831079

